



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Roraima
Divisão de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO GRA/RR Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO NO ESTADO DE RORAIMA – GRA/RR E A EMPRESA OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio da Gerência Regional de Administração Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Roraima – GRA/RR, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 214 – Centro, CEP: 69.301-320, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0426-50, neste ato representada por seu Gerente Substituto Eventual, TERNILSON DE SOUZA SANTOS, portador da matrícula funcional nº 0713095, nomeado pela Portaria nº 10.030, de 31 de agosto de 2022, publicada no *DOU* de 02 de setembro de 2022 e pela Portaria nº 13.578, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.234.161/0001-78, sediada na Rua João Batista, 44-B, SALA - A, Bairro – Centro - CEP: 67.030-585 - Ananindeua – Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua Sócia Diretora, **ROSICLEIDE DE FÁTIMA NEVES DO ESPIRITO SANTO DAMASCENO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 17166.100350/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato GRA/RR nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato GRA/RR nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2023 a 21/02/2024, nos termos, art. 57, no inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 38.286,06 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 459.432,72 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) .
2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital e dar-se-á por meio de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Programa de trabalho	Natureza de Despesa	UGR	Plano Orçamentário
GRA/RR	171701	339037 e 339030	170347	S6409UNIDES
SPU/RR	171857	339037 e 339030	201034	S6409SPU
CGU/RR	173740	339037 e 339030	370029	203000
PFN/RR	171524	339037 e 339030	170008	PGLIMPE2000
SRTb/RR	11122003248150001	339037 e 339030	380957	0000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de R\$ 22.971,36 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
TERNILSON DE SOUZA SANTOS
Gerente Substituto Eventual GRA-RR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ROSICLEIDE DE FÁTIMA NEVES DO ESPIRITO SANTO DAMASCENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA
SIAPE: 3287993

Documento assinado digitalmente
LUCIVANE CARVALHO BARROS
SIAPE: 0709038



Documento assinado eletronicamente por **Ternilson de Souza Santos, Gerente Regional de Administração Substituto(a)**, em 10/02/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Costa de Lima, Agente Administrativo**, em 13/02/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Carvalho Barros, Agente Administrativo**, em 13/02/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31584010** e o código CRC **A1D74933**.